



Boletim Pessoal XIV
do mês de Junho_de
2021
Expedido em
28/06/2021

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTRARIA/INPI/PR Nº 032, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Formaliza a criação de Grupo de Trabalho para a preparação para adesão ao Acordo de Haia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADES, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI 52402.003732/2021-65,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica formalizada a criação de Grupo de Trabalho para a preparação para adesão ao Acordo de Haia, prevista na iniciativa estratégica 3.2 do Plano de Ação INPI 2021, instituído pela Portaria INPI/PR nº 17, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – realizar estudo de viabilidade técnica da adesão ao Acordo de Haia frente aos normativos vigentes e análise de impacto regulatório do ato normativo que instituirá a adesão;

II – elaborar minuta do ato normativo que regulará o processamento de pedidos de registro de desenho industrial oriundos do Sistema Internacional de Haia;

III – participar da elaboração do instrumento de adesão e das Declarações a serem protocoladas junto à Organização Mundial da Propriedade Industrial - OMPI;

IV – participar de reuniões com a OMPI; e

V – apoiar a Coordenação de Relações Internacionais - (COINT) com a elaboração de subsídios técnicos referentes à preparação e adesão ao Acordo de Haia.

Art. 3º A designação dos membros titulares e suplentes que compõem o Grupo de Trabalho, bem como dos responsáveis pela coordenação das atividades, será efetuada por meio de Portaria de Pessoal específica para este fim.

Art. 4º O tempo dedicado à participação no Grupo de Trabalho, quando cabível, será computado no sistema MarcasData como ocorrência de projetos estratégicos, conforme Portaria INPI/DIRMA nº 33, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O tempo dedicado à participação no Grupo de Trabalho não deverá exceder a 50% da jornada de trabalho semanal de cada membro, salvo em casos excepcionais a serem acordados com a chefia imediata.

Art. 5º O Grupo de Trabalho iniciou suas atividades no dia 23 de setembro de 2020, ficando convalidados os atos praticados desde essa data.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente do INPI

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ, Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 25/06/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 28/06/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454052** e o código CRC **EBAC0200**.